Relatório final do Auditor no processo COMP/37.978 — Metilglucamina

(nos termos do artigo 15.º da Decisão 2001/462/CE, CECA da Comissão, de 23 de Maio de 2001, relativa às funções do Auditor em determinados processos de concorrência — JO L 162 de 19.6.2001, p. 21)

(2004/C 36/07)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Durante as fases oral e escrita do processo as partes não suscitaram qualquer problema relativamente ao direito de audição.

Tendo em conta as respostas escritas à comunicação de objecções e os resultados da audição, a Direcção-Geral da Concorrência decidiu considerar que a infracção tinha cessado em 31 de Dezembro de 1999, uma vez que só existiam provas claras da mesma até essa data, enquanto a comunicação de objecções referia até Setembro de 2000. Este facto foi tido em conta no cálculo da coima.

O projecto de decisão final não inclui quaisquer objecções em relação às quais as empresas não tenham tido oportunidade de pronunciar-se.

Bruxelas, 19 de Novembro de 2002

Serge DURANDE

Não oposição a uma operação de concentração notificada

(Processo COMP/M.3350 — Norsk Hydro/Wingas/Hydrowingas JV)

(2004/C 36/08)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 2 de Fevereiro de 2004, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em inglês e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

— em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na contracapa),

— em formato electrónico na versão «CEN» da base de dados CELEX, com o número de documento 304M3350. CELEX é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia.

Para mais informações sobre as assinaturas é favor contactar:

EUR-OP
Information, Marketing and Public Relations
2, rue Mercier
L-2985 Luxembourg
Tel.: (352) 29 29-427 18; fax: (352) 29 29-427 09.
